**RESOLUÇÃO Nº 063 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua 66ª (sexagésima sexta) Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

**Considerando** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, na qual preconiza na sua Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete - inciso V –: definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

**Considerando** a Lei nº 7.400, de 06 de agosto de 2012, que dispõe sobre a finalidade, competência, composição, estrutura e recursos do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas – CES/AL da Secretaria de Estado da Saúde, a qual estabelece como competência do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, em seu artigo 3º - inciso III – traçar diretrizes para elaboração e proceder à revisão periódica dos planos de saúde, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas e à capacidade organizacional dos serviços;

**Considerando** o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), de 22 de junho de 2005, Capítulo V – Da Estrutura, Seção III -Das Comissões, Art. 11- São atribuições das Comissões Permanentes:inciso II - Orçamento e Programação:b) Colaborar na formulação de diretrizes para o processo de planejamento e avaliação do Plano Estadual de Saúde, Programação Anual e Relatório de Gestão Anual; Cumprimento de metas e prioridades do Pacto pela Saúde; Plano Diretor de Regionalização (PDR), Plano Diretor de Investimentos (PDI); Programação Pactuada Integrada (PPI); e Acompanhar a execução financeira do CES/AL e divulgar no site;

**Considerando** as discussões do Plenário sobre o Parecer daComissão de Orçamento e Programação – COP/CES acerca de Plano Estadual de Saúde – PES 2016-2019, apresentado na 66ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde - CES/AL.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Parecer da Comissão de Orçamento e Programação – COP/CES que deliberou que o Plano Estadual de Saúde 2016-2019 (PES) seja **APROVADO** e que seja remetido a SESAU-AL para que, de forma coletiva, as ressalvas encaminhadas neste ***Parecer*** e seus anexos, sejam ***rigorosamente contempladas***.

Art. 2º. Solicitar da área técnica da SESAU análise comparativa entre o PES 2012 -2015 e 2016-2019: Em que evoluiu? O que proporcionou em melhoria na saúde da população? Qual o investimento do governo?

Art. 3º. Solicitar da Comissão Intergestores Regional (CIR) cópias das Resoluções que aprovaram a Reorganização da Rede de Atenção a Saúde da 1ª a 10 Região de Saúde, com assinaturas dos Coordenadores Regionais de cada região.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 03 (três) meses para revisão do Plano Estadual de Saúde/PES 2016-2019, com apreciação do pleno em abril de 2018, envolvendo todos os atores (Cosems, CES/AL, SESAU).

**JESONIAS DA SILVA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas

Homologo a Resolução CES/AL nº. 063 de 22 de novembro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

**CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA**

Secretário de Estado da Saúde de Alagoas